

referido servidor teria ido armado ao escritório do Sr. Gerson Marreiros Filho, juntamente com outra pessoa, à procura da mencionada senhora para fazer a cobrança do citado cheque e diante do Sr. Gerson Marreiros Filho, teria novamente se identificado como sendo policial do 9º Distrito Policial e dito que estava fazendo a cobrança a mando de um advogado.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ronaldo Marcelo Prado de Oliveira**, Delegado de Polícia Civil, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Comissário de Polícia Civil e **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37, da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
**Delegada de Polícia Civil 3ª Classe**  
**Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil**  
**P.P. 15865**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 UNIDADE DE CORREGEDORIA

**PORTARIA N.º 109/GAB/2005** **Teresina, 05 de agosto de 2005.**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 05.08.05, do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/GPAD/2005, constante dos autos ;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº 07/GPAD/2005**.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Diretora da Unidade de Corregedoria*

**PORTARIA N.º 110/GAB/2005**

**Teresina, 05 de agosto de 2005.**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 02.08.05, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/GPAD/2005, constante dos autos.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar **nº 22/GPAD/2005**.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Diretora da Unidade de Corregedoria*  
**P.P. 15868**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

**Portaria N.º. 067/05-GAB.**

SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Servidora **ALDA MARIA FERRY DE OLIVEIRA** matrícula 129.773-2, para exercer a função **RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**, desta Secretária da Assistência Social e Cidadania-SASC.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Teresina(PI), 02 de agosto de 2005.

**REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**  
**Secretária de Assistência Social e Cidadania-SASC**

**Portaria N.º. 071/05-GAB.**

SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

A SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria da Assistência Social e Cidadania, no uso de